



5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e alteração da redação da Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica N° 005/2023, firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação: 1.1.1. Introdução de práticas restaurativas em 7 (sete) escolas da rede municipal, sendo 1 (uma) de cada DDZ, e CAPACITAÇÃO CONTINUADA dos Facilitadores de Círculos de Construção de Paz das respectivas escolas.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Acordo de Cooperação Técnica n° 005/2023-TJAM, fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23/02/2025.

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2025.
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA n° 002/2025 - DVCC/SGC

Referente ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 006/2021 - FUNJEAM (Doc. 2039625), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Oi Soluções S/A - Em Recuperação Judicial.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Processo Administrativo: 2024/000041604-00

Onde se lê:

"Sr. MARCOS CÉSAR DE FREITAS MELLO"

Leia-se:

"Sr. FAGNER NASCIMENTO SILVA"

Manaus/AM, 21 de fevereiro de de 2025.
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 129/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 61 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito as Portarias n.º 06/2025-CGJ/AM e n.º 07/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 02 de ID. n.º 5451190 e a Decisão de ID. n.º 5495562 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0000184-22.2025.2.00.0804;

CONSIDERANDO o Despacho ID. n.º 5553890 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, exarado nos autos n.º 0000476-07.2025.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face do **Sr. Miguel Jaime dos Santos Agra, delegatário do Cartório do 8.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Manaus/AM**, para apurar eventual responsabilidade funcional quanto às supostas irregularidades perpetradas no âmbito do Cartório Extrajudicial do 8.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da capital/AM, previamente à sua renúncia à delegação do Cartório Extrajudicial da comarca de Benjamin Constant/AM, bem como, à transmissão de acervo e à sua entrada em exercício na nova delegação, e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.